



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

ENTRADA NA COMISSÃO: 06 DE ABRIL DE 2020

RELATOR: VEREADOR ED MORAES

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto que autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio institucional no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a Associação Cultura Sesmaria, de acordo com a Lei nº 6.038/2018, a fim de custear a produção de até 50 (cinquenta) vídeos culturais.

Consta que o valor servirá para custear as despesas com o “Programa Cultura é Saúde, todos unidos em combate à pandemia do Novo Coronavírus”, que consiste na contratação de artistas locais pela patrocinada para divulgação de ações visando orientar a população em ações com objetivo de diminuir a disseminação do Novo Coronavírus e produção do material publicitário.

Considerando os esclarecimentos buscados junto ao Secretário da pasta que engloba a Cultura, verifica-se que o objetivo está adequado ao momento atual, onde de um lado os trabalhadores informais, dentre os quais alguns artistas que se mantêm do seu trabalho e de outro a necessidade do Poder Público repassar orientações adequadas e que inspirem credibilidade à população, sobre a pandemia do Corona Vírus.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

De igual forma, o valor envolvido no presente projeto, se destina à produção de aproximadamente 50 pequenos vídeos e áudios, os quais serão “estrelados” por artistas locais, o que poderá contemplar um grande número de pessoas, que irão aliar a colaboração à campanha de conscientização, com a possibilidade de obterem pequeno, mas importante retorno pecuniário.

Sugere-se que a divulgação contemple também, a forma itinerante, através de carro de som, visando atingir a população, que em tese, não possui acesso e nem disponibilidade de tempo, para acompanhar as informações sobre a pandemia, de forma ininterrupta, como ocorre através das redes de televisão por assinatura, por exemplo.

Por fim, tal proposição tem por escopo valorizar os talentos locais, os quais, invariavelmente, com ou sem apoio do município, costumam divulgar o seu amor por esta terra, enaltecendo além fronteiras, o nome de Osório.

Desta forma, o parecer deste Relator, pelos motivos acima elencados, é FAVORÁVEL!

Sala das Sessões em 13 de abril de 2020.

Vereador Ed Moraes

Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

ENTRADA NA COMISSÃO: 13 DE ABRIL DE 2020

RELATOR: VEREADOR VALÉRIO DOS ANJOS.

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que chega para análise deste Relator trata-se de autorização de patrocínio institucional a Associação Cultura Sesmária.

Importante salientar, que em razão do fechamento de bares, restaurantes, casas noturnas, os artistas Osorienses estão impossibilitados de trabalhar e receber sua contrapartida financeira.

Este relator é de parecer favorável para apreciação e votação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões em 13 de abril de 2020.

Vereador Valério dos Anjos

Relator



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br